



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº: 119/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 77/93

Aprovado em 13, 12, 93


Presidente da Câmara

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, vem à Comissão, para parecer, o PL nº 77/93, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Construção de Muros e Passeios.

FUNDAMENTAÇÃO

No que se refere à competência e à iniciativa, a matéria em estudo não apresenta impedimento de natureza legal à sua tramitação nesta Casa.

No art. 4º do projeto, por sua vez, está estabelecido que as despesas decorrentes com a execução do programa pretendido correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Porém, o orçamento vigente e o que foi aprovado para 1994 não destinam recursos para cobrir a despesa com a execução do programa.

Vê-se aí uma inconstitucionalidade. O art. 167, inciso I, da Constituição Federal, veda o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

CONCLUSÃO

Assim, para sanar essa inconstitucionalidade, solicitamos à Mesa a devolução do Projeto ao Prefeito, para que seja criada dotação no orçamento do Município, com o seu respectivo valor, destinada a acorrer a despesa com a execução do programa.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1993.



JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

presidente e Relator



Roberto Dias da Silva